



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

LEI MUNICIPAL Nº 491/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE DEFINIDOS NESTA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. prefeito municipal de Diamante, Hermes Mangueira Diniz Filho, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica e Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Diamante em Sessão Ordinária APROVOU e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais) destinados a Aquisição de Veículos para Transporte das Equipes de saúde do município, os recursos dessa aquisição serão oriundos de Convênio do Governo do Estado.

Parágrafo Único. A discriminação do crédito adicional especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.040 – Secretaria de Saúde

02.041 - Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

1007- Programa de Saúde para Todos

1048- Aquisição de Veículos para Secretaria de Saúde Municipal

4490.52 (FR1706) Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 65.500,00

Total Geral R\$ 65.500,00

Art. 2º. Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, anulação de dotação, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE – PB - CNPJ: 08.942.229/0001-57
RUA POSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, S/N, CENTRO, DIAMANTE – PB. CEP:58.994-000